



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 - Fax (0xx43) 535-2130*

Gabinete do Prefeito

LEI nº 1335/96

SÚMULA:- Autoriza ao Poder Executivo edificação de imóvel, para instalação da Unidade Local do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a promover a edificação de prédio da Unidade Local do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, de conformidade com os projetos e demais especificações aprovadas pelo referido órgão previdenciário.

Art. 2º A construção da referida unidade local, será edificada no Lote n.º 01, da quadra B, do loteamento Jardim Central, situado na Avenida Antonio Cunha, desta cidade de Jaguariaíva – PR, Matrícula nº 8643, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, com recursos oriundos de débitos parcelados do município junto a esse Instituto, que serão bloqueados pelo mesmo.

Art. 3º Nos termos da legislação pertinente, o Chefe do Poder Executivo responderá por crime de responsabilidade, em caso de descumprimento desta Lei, em especial se deixar de reter e despender o montante dos recursos de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Compromisso com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, objetivando o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º Objetivando a execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, junto ao orçamento



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 - Fax (0xx43) 535-2130*

Gabinete do Prefeito

geral do Município, indicando como recursos disponíveis, os constantes no Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Parágrafo Único – Nos termos do Artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64, o Poder Executivo ao abrir Crédito Adicional Especial de que trata este artigo, estabelecerá a classificação e codificação orçamentária, até o nível de elemento de despesa.

Art. 6º O Poder Executivo através de ato próprio poderá regulamentar a presente Lei, para o fiel cumprimento das disposições estabelecidas.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
24 de outubro de 1996.

DR. JOSÉ DA SILVA REIS

Prefeito Municipal